

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PP 001/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e **Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

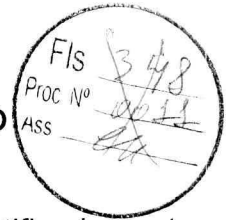
Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinho-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinhã, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preços unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: C. C. SOARES E CIA LTDA

CNPJ: 07.602.952/0001-24

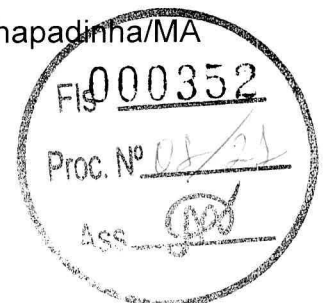
Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinhã/MA

Nome do representante legal: Cloves Carlos Soares

Cédula de Identidade/órgão emissor: 053208192014-0 SESP/MA

CPF: 329.841.033-00

Cargo/Função: Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12	GASOLINA	60.000	5,06	303.600,00
13	DIESEL S10	55.000	4,14	227.700,00
14	DIESEL COMUM	20.000	4,08	81.600,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	80	24,00	1.920,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	80	29,00	2.320,00

17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	80	28,00	2.240,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	80	29,00	2.320,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	24,00	720,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30	29,00	870,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	30	28,00	840,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	30	29,00	870,00
VALOR TOTAL				625.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
23	GASOLINA	60.000	5,06	303.600,00
24	DIESEL S10	45.000	4,14	186.300,00
25	DIESEL COMUM	50.000	4,08	204.000,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	120	24,00	2.880,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	120	29,00	3.480,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	120	28,00	3.360,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	120	29,00	3.480,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	24,00	720,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30	29,00	870,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	30	28,00	840,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	30	29,00	870,00
VALOR TOTAL				710.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
37	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	24,00	720,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30	29,00	870,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	30	28,00	840,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	30	29,00	870,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	25	24,00	600,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	25	29,00	725,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	25	28,00	700,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	25	29,00	725,00
VALOR TOTAL				6.050,00



Razão Social: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 69.394.195/0001-06

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinhã/MA

Nome do representante legal: João Cláudio Aguiar Brito Lima

Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA

CPF: 012.308.653-14

Cargo/Função: Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	GASOLINA	50.000	5,05	252.500,00
02	DIESEL S10	40.000	4,13	165.200,00
03	DIESEL COMUM	20.000	4,07	81.400,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	40	24,00	960,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	40	30,00	1.200,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	40	29,00	1.160,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	40	31,00	1.240,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	25,00	750,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	30	31,00	930,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	30	29,00	870,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	30	31,00	930,00
VALOR TOTAL				507.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
34	GASOLINA	30.000	5,05	151.500,00
35	DIESEL S10	30.000	4,13	123.900,00
35	DIESEL COMUM	30.000	4,13	123.900,00
VALOR TOTAL				399.300,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinho a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.





A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

O contrato poderá sofrer alteração na sua vigência conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

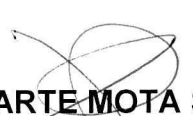
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinho/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinho (MA), 02 de Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Órgão Gerenciado pelo
Prestador Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Empresas Registradas:

LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 69.394.195/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



C. C. SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 07.602.952/0001-24

